



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Institui e publica o Plano de Crise de Imagem do TRT18 e institui o Comitê de Crise de Imagem

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um protocolo de atuação frente a situações capazes de prejudicar a imagem institucional do TRT18;

CONSIDERANDO que o surgimento das redes sociais e ferramentas de mensagem instantânea requer uma estrutura de governança e um plano de contingência capazes de lidar com eventos de crise de imagem em tempo hábil;

CONSIDERANDO o papel da área de comunicação, que deve atuar no sentido de promover o fluxo comunicacional entre todos os públicos de interesse do Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e publicar o Plano de Crise de Imagem do TRT18, cujo conteúdo segue anexo a esta Portaria, com a finalidade de estabelecer um protocolo para lidar com eventuais focos de crise ou com a crise instalada, estruturando as ações necessárias para que o TRT18ª Região atue de maneira coordenada e imediata em situações de crise de imagem.

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Crise de Imagem, responsável por estabelecer ações de contingência frente a eventos com potencial para afetar a reputação do órgão, o qual atuará mediante convocação da unidade de Comunicação Social e terá a seguinte composição:

- I - Desembargador(a)-Presidente do TRT18ª Região, que o coordenará;
- II - Vice-Presidente e Corregedor(a);
- III - Secretário(a)-Geral da Presidência;
- IV - Diretor(a)-Geral;
- V - Diretor(a) da unidade de Comunicação Social.

§1º O Comitê de Crise de Imagem será secretariado pelo(a) chefe do Setor de Imprensa;

§2º O Comitê de Crise de Imagem reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, ou sempre que for convocado pela unidade de Comunicação Social.

Art. 3º A unidade de Comunicação Social deverá monitorar continuamente os veículos de comunicação em massa e as redes sociais no intuito de detectar e prevenir eventos que possam ensejar crises de imagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de fevereiro de 2020.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL